

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF**R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR  
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª CâmaraNúmero: e-0011/2025 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL  
Data/Hora: 07/05/2025 16:45 Afixada em: 08/04/2025

01) RELATOR(A) LUCIANA N. TRINTIM

ePAF: 8000397-8

L DA SILVA - COMERCIO DE MATERIAIS DE ALUMINIOS EIRELI - ME  
/ LEANDRO DA SILVA / JOSE CARLOS DA FONSECA  
Representante Fiscal: MARCIO TADEU DE MIRANDA  
Recurso: Recurso ordinário

36551/2025

**RESOLUÇÃO SEFA Nº 318, DE 7 DE ABRIL DE 2025***Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na função de Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado do Turismo – NFS/SETU e Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – NFS/SEL.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 23.788.513-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor CARLOS ALEXANDRE CASSIMIRO, R.G. nº 6.XXX.XXX-6, para exercer, cumulativamente, a função de Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado do Turismo – NFS/SETU e Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Inovação, Modernização e Transformação Digital – NFS/SEL, no período de 03 de abril de 2025 a 02 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de abril de 2025

Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado da Fazenda

36404/2025

**Secretaria da Indústria,  
Comércio e Serviços****JUCEPAR****PORTARIA JCP Nº 90/2025**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, II, da Lei nº 8.934/94; arts. 25, V, X e XVII, do Decreto nº 1.800/96; e arts. 12 e 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput e §§ 5º e 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os princípios do interesse público e a efetividade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso VII, e no art. 27, caput, da Constituição do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no art. 279º, caput, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso II e art. 132 da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Diante do contido nos protocolos nº 22.797.421-4 e 23.381.584-5, determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor ROQUE SAMUEL DE ANDRADE, RG 13.xxx.196-x, Agente Profissional – JUCEPAR, diante das conclusões apresentadas no relatório final da comissão de Sindicância designada por meio da Portaria JCP nº 17/2025, publicada no DIOE nº 11.831, de 27 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Designa os servidores públicos:

KEITH DE CARVALHO ADAS – Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE; FERNANDA PEREIRA MICHELETTI – Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE; ATHOS SERGIO BARRETO JUNIOR – Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC; para comporem a comissão que, sob a presidência da primeira, procederá a todas as diligências necessárias e colheita de provas, com o objetivo de apurar eventual prática de faltas e irregularidades pelo agente público em detrimento da Administração Pública, com indicação das disposições legais e normativas que entender transgredidas e a pena que julgar cabível, assegurado o contraditório e a ampla defesa..

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, 08 de abril de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO  
Presidente

36628/2025

**Secretaria de Infraestrutura e  
Logística****RESOLUÇÃO SEIL Nº 011/2025**

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21352, de 1º de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar CARLOS EDUARDO MIGUEL, RG 7.XXX.102-X, CPF XXX.534.569-XX para realizar o Termo de Fiscalização dos Convênios: nº 056/2022 (Porecatu – SIT 53438), nº 131/2022 (Alvorada do Sul – SIT 56894) e nº 137/2022 (Cornélio Procopio – SIT 56897), para fins de regularização no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tendo em vista a licença para tratamento de saúde da servidora DEOLINDA MOZENA GUIMARÃES, RG nº 3.XXX.503-X, Fiscal dos Ajustes.

Curitiba, 8 de abril de 2025.

Sandro Alex  
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

36657/2025

**AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 11376/2025**

**OBJETO:** Contratação de 2 (duas) inscrições em evento de capacitação e aprimoramento, conforme especificações constantes no Protocolo Administrativo nº 23.799.689-5.

**CONTRATADO:** INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA. NOME FANTASIA: INP. CNPJ: 10.498.974/0002-81.

**PREÇO:** R\$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais).

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Devido ao crescimento desta SEIL, torna-se essencial investir na capacitação da equipe para garantir a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados. A contratação do curso permitirá a atualização técnica dos colaboradores, alinhando-os às melhores práticas do setor. Além disso, contribuirá para a otimização de processos e a melhoria da produtividade. Esse investimento visa atender à crescente demanda com excelência, fortalecendo a competitividade da organização.

**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:** Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade com fundamento no disposto no inciso III, art. 74 da lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 154 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que tratam das hipóteses de inexigibilidade.

Curitiba, 8 de abril de 2025.

**Autorizo, a Inexigibilidade de Licitação,**  
cumpridas as formalidades legais.Sandro Alex Cruz de Oliveira  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

36743/2025

**DER****PORTARIA Nº 200/2025-DER**

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 23.776.189-8, RESOLVE:

Nome /Rg	Solicitação	Histórico
----------	-------------	-----------